



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013. QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO E A EMPRESA AMARAL ADVOCACIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG** CNPJ: Nº 86.982.253/0001-23, com sede a Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36870-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Reinaldo Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, CPF nº 122.794-828-00, RG nº M 475.637 Residente a Rua Pe. Raimundo Nonato de Carvalho nº 407, Distrito de Cachoeira Alegre, Barão do Monte Alto/MG e a firma Amaral Advocacia Ltda, CNPJ: nº 10.666.547/0001-84, sito a Rua Barão do Monte Alto nº 125, sala 402, Centro, Muriaé/ MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Paulo Sérgio Pires do Amaral, brasileiro, casado, advogado CPF nº 715.791.096-91, RG nº M 5.237.956-SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato prestação de serviços, como especificado no seu objeto em conformidade.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado nos termos do art. 65, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias”, com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O Objeto do presente termo aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2013 por mais 12 (doze) meses, iniciando a prorrogação em 01/01/2015 e seu término em 31/12/2015, bem como a repactuação do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando estabelecido que pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 26.248,80 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que será dividido em até 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.187,84 (dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.)

Cláusula Terceira – DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original continuam inalteradas.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palma – MG como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000

Telefax. (32)37271016

Email: camara.barao@yahoo.com.br

CERTIDÃO
Certifico que neste data afixo
o presente documento no local
de costume
Barão do Monte Alto, 23, 12, 2014
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23



Assim, justos e acordados, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Barão do Monte Alto, 23 de Dezembro de 2014.

Reinaldo Pereira da Rocha
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CONTRATANTE

[Signature]
AMARAL ADVOCACIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Márcia Costa Reis Guimarães CPF: 119.817.468-46

Nome: Ângela Maria Gomes Barberino CPF: 069.533.666-56